



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL n.º 09/2019

António Tavares Pinto Carmona Mendes, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão, torna público que:

Faz público, em cumprimento do preceituado no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 41º do Regimento da Assembleia Municipal, quais as deliberações tomadas em Sessão Ordinária deste Órgão Autárquico realizada no passado dia **17 de junho de 2019**, a saber:

Transferências de Competências do Estado para as Autarquias Locais;

- Aprovado por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções, o seguinte:

1 - A não aceitação, no ano de 2020, das competências previstas nos seguintes Decretos-Lei:

- a) – **D.L. 100/2018** - No domínio das vias de comunicação;
- b) – **D.L. 107/2018** - No domínio do estacionamento público;
- c) – **D.L. 20/2019** - No domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- d) - **D.L. 21/2019** - Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
- e) – **D.L. 23/2019**; transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.

2 - A não aceitação, quer para o ano de 2019, quer para no ano de 2020, das competências previstas nos seguintes Decretos-Lei:

- a) **D.L. 23/2019** - No domínio da saúde;
- b) **D.L. 58/2019** - No domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores;
- c) **D.L. 72/2019** – Nos seguintes domínios:
 - c.1)- Gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários;
 - c.2)- Gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

.../...

3- Aceitar no ano de 2020, das competências previstas nos seguintes Decretos-Lei:

- a) **D.L. 98/2018** - no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
- b) **D.L. 97/2018** – no domínio da Gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado;
- c) **D.L. 101/2018** - no domínio da justiça;
- d) **D.L. 103/2018** - no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários;
- e) **D.L. 105/2018** - No domínio da habitação;
- f) **D.L. 104/2018** - No domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes;
- g) **D.L. 106/2018** - No domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;
- h) **D.L. 22/2019** - transferência de competências para os municípios no domínio da cultura;

Revisão aos Documentos Previsionais.

- Aprovado por maioria, com 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções.

Para geral conhecimento se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 18 de junho de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal

António Tavares Pinto Carmona Mendes
